



**LUCAS ARRIEL CREPALDI**

**DAS CONQUISTAS À VERTIGEM DOS DIREITOS  
TRABALHISTAS: A INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO**

**Lavras – MG  
2019**

**LUCAS ARRIEL CREPALDI**

**DAS CONQUISTAS À VERTIGEM DOS DIREITOS TRABALHISTAS: A  
INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Universidade Federal de  
Lavras, como parte das exigências do  
Curso de Direito, para a obtenção do título  
de Bacharel.

Prof. Me. Daniel Teixeira Silva  
Orientador

**Lavras – MG  
2019**

**Resumo:** O presente trabalho se concentra na elucidação histórica dos movimentos populacionais que acabaram por influenciar a construção do Direito do Trabalho pátrio. Por serem aqueles frutos da globalização, o artigo não poderia deixar de destacar a atuação positiva e negativa deste fenômeno nas relações laborais, bem como nos aspectos cultural, econômico e político das nações. Ao final, propõe-se uma nova perspectiva sobre a globalização, pautada na obra de Milton Santos, a qual guarda relação direta também com a seara trabalhista.

**Palavras-chave:** Globalização. Direito do Trabalho. Movimentos migratórios.

**Abstract:** The present work focuses on the historical elucidation of the population movements that influenced the construction of the Labor Law in Brazil. These movements are consequences of globalization, so the work could not fail to highlight the positive and negative interventions of this phenomenon in labor relations, as well as in the cultural, economic and political aspects of the nations. In the end, a new perspective of globalization is proposed, based on the studies of Milton Santos, which are also directly related to the labor sector.

**Keywords:** Globalization. Labor Law. Migratory movements.

## SUMÁRIO

<b>1. SCRIPT INTRODUTÓRIO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. A GLOBALIZAÇÃO COMO ELA É .....</b>	<b>4</b>
<b>3. A INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO: O CASO BRASILEIRO .....</b>	<b>7</b>
<b>3.1. Deslocamentos populacionais .....</b>	<b>7</b>
<b>3.2. Movimento sindical .....</b>	<b>13</b>
<b>3.3. Movimento grevista.....</b>	<b>15</b>
<b>4. A INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO NA DERROCADA DOS DIREITOS TRABALHISTAS .....</b>	<b>17</b>
<b>4.1. Deslocamentos populacionais e precarização do trabalho .....</b>	<b>20</b>
<b>4.2. Brasil: ascensão neoliberal e flexibilização dos direitos trabalhistas .....</b>	<b>22</b>
<b>5. A GLOBALIZAÇÃO COMO ELA DEVERIA SER .....</b>	<b>24</b>
<b>6. DESFECHO .....</b>	<b>28</b>

## 1. SCRIPT INTRODUTÓRIO

*Que entendeis por uma Nação, Senhor Ministro?  
É a massa dos infelizes?  
Plantamos e ceifamos o trigo, mas nunca provamos  
pão branco.  
Cultivamos a videira, mas não bebemos o vinho.  
Criamos animais, mas não comemos a carne.  
Apesar disso, vós nos aconselhais a não  
abandonarmos a Pátria?  
Mas é uma Pátria a terra onde não se consegue viver  
do próprio trabalho?*

Indagações anônimas ao Ministro de Estado da Itália.

De modo quase cronista, aventura-se este texto a desvendar, primeiramente, a história, visando a compreender a relação que se estabelece entre a globalização, o fenômeno migratório e o trabalho. Com esse intuito, seguir-se-á pela estruturação do Direito do Trabalho no Brasil, por suas conquistas e seu [atual estado constante de] declínio. O pano de fundo será sempre a influência da globalização, a qual, cumprindo um papel há tempos atribuído ao Direito, será analisada através das lentes do ser e do dever-ser, buscando apresentar o conceito de uma outra globalização, inspirada por Milton Santos<sup>1</sup>. Esta seria menos animalesca e tóxica do que a que se observa diante de nossos olhos na crueza da realidade.

## 2. A GLOBALIZAÇÃO COMO ELA É

O fenômeno da globalização está enraizado no imaginário coletivo. Em geral, já se ouviu falar dele e tem-se uma opinião sobre ele (mais ou menos fundamentada). Entretanto, o que se busca com o presente trabalho é oferecer um conceito consideravelmente mais técnico, que permita compreender sua influência sobre o Direito do Trabalho, em especial no que tange à realidade brasileira. Para o prosseguimento dessa empreitada, é vital desnudar, brevemente, sua definição, especialmente seu aspecto econômico.

Muitos autores, de formas diversas, buscam delimitar o aludido fenômeno. Tomam a atenção de alguns as consequências do processo globalizante nas esferas nacionais; enquanto

---

<sup>1</sup> Milton Santos (1926-2001) foi um reconhecido geógrafo brasileiro, graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia e pós-graduado em Geografia pela Universidade de Estrasburgo. Autor de dezenas de obras, em especial menção, aquelas interpretativas da realidade contemporânea, nas quais apresentou posicionamento crítico ao sistema capitalista e seus pressupostos teóricos dominantes na geografia de seu tempo. Detentor de grande prestígio internacional, ganhou o prêmio Vautrin Lud, em 1994, conhecido como o “Nobel da Geografia”.

outros se dispõem à tentativa incessante de circunscrever precisamente os atores do cenário global contemporâneo. O quociente é único, de modo que o desfecho das ideias de diferentes autores alcança resultado semelhante. Posto isso, a globalização pode ser compreendida como elemento histórico presente, de propósito balizador e natureza multidimensional. Presente porque ainda opera (talvez, mais do que nunca) em tempos hodiernos, balizador pelo fato de indicar a indumentária dos eventos globais, e multidimensional por abranger diferentes domínios (econômico, político, social, ambiental e cultural<sup>2</sup>).

Imprescindível salientar que o conceito de globalização acima explicitado, cujo viés econômico é latente, não deve ser confundido com aquele empregado na definição do *modus operandi* humano, desde quando pré-histórico. Sem sombra de dúvidas, o homem, enquanto vítima das suas próprias necessidades vitais, tornou-se estimado viajante, mormente devido à constante dos conflitos tribais, fatores naturais, curiosidade instintiva, caça etc. Logo, ressalta-se que essa forma de deslocamento pode ser projetada sobre a Idade Antiga e, parcialmente, sobre a Idade Média.

Nesse sentido, há que se identificar o início da era globalizada, tal qual é hoje conhecida. Há correntes que o situam nos movimentos imperiais expansionistas, como o de Alexandre, o Grande, quando o que se tinha não passava de mero rascunho de uma sociedade “civilizada”. Há, todavia, aqueles que evidenciam que, embora seja um acontecimento longínquo, é na manutenção das propriedades que se encontra o fator particularmente essencial. Ratifica a examinada presunção de continuado paralelismo entre a história humana e tal fenômeno global o fato de que, adiante ao modelo medieval e anterior ao germe do modo de produção capitalista, a globalização se efetivava, por exemplo, nas relações de troca entre povos, conforme sugerem diversos autores. Karl Marx e Friedrich Engels advertiam, ainda no século XIX, sob o prisma antiburguês:

Devido ao rápido aperfeiçoamento dos instrumentos de produção e ao constante progresso dos meios de comunicação, a burguesia arrasta para a torrente da civilização mesmo as nações mais bárbaras. Os baixos preços de seus produtos são artilharia pesada que destrói todas as muralhas da China e obriga a capitularem os bárbaros mais tenazmente hostis aos estrangeiros. Sob pena de morte, ela obriga todas as nações a adotarem o modo burguês de produção, constringe-as a abraçar o que ela chama civilização, isto é, a se tornarem burguesas. Em uma palavra, cria um mundo à sua imagem e semelhança<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> VIEIRA, Liszt. **Cidadania e Globalização**. Rio de Janeiro: Record, 2009, p. 80-100. Apud: SALADINI, Ana Paula Seffrin. **Trabalho e Imigração: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais**. 2011. 285 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica). Universidade Estadual do Norte do Paraná, Jacarezinho, 2011, p. 34.

<sup>3</sup> MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Vozes, 1999, p. 14.

Percebe-se que, para ambos os autores, a globalização expressava mais uma etapa na consolidação do modo de produção capitalista e seu derivado processo expansionista, em escala mundial.

A partir do explanado, infere-se que, dentre distintas referências, o ser humano sempre se comportou de maneira globalizada; ainda que sob o prisma daquela definição relativa ao modus operandi humano desde a Pré-História. Contudo, a identificação do legítimo processo de globalização, diferente daquelas despreziosas circunstâncias de deslocamento ou relações sociais variadas, consoma-se no reconhecimento da politização integrante daquele processo. Consoantes, delatam Michael Hardt e Antonio Negri em sua obra “Império”, a partir de uma perspectiva pós-moderna, que:

Para isso, já de saída, eliminamos duas concepções comuns a respeito dessa ordem que partem de extremos opostos: a primeira delas é a noção de que a ordem atual surge, de alguma forma, espontaneamente da interação de forças globais radicalmente heterogêneas, como se essa ordem fosse um concerto harmonioso orquestrado pela mão neutra e oculta do mercado mundial; a segunda é a ideia de que a ordem é ditada por uma única potência e um único centro de racionalidade transcendente para as forças globais, guiando as diversas fases de desenvolvimento histórico segundo um plano consciente e onisciente, algo assim como uma teoria conspiratória da globalização<sup>4</sup>.

Frente ao exposto, no tocante ao conceito de globalização que ao presente estudo interessa, verificam-se, de acordo com Ana Paula Sefrin Saladini<sup>5</sup>, três pressupostos alicerçantes: (i) a evolução dos meios de transporte e de comunicação; (ii) a revolução tecnológica (Terceira Revolução Industrial); e o aparente, além de questionado, (iii) desvanecimento das fronteiras nacionais, fruto de um definhamento do Estado-Nação. O teórico Marshall McLuhan<sup>6</sup> designou o termo “aldeia global” para sumarizar aqueles três alicerces. Consequentemente, sua proposta envolve a imagem de um mundo cada vez menor, regido não por uma autoridade materialmente cognoscível, mas pelo capital transnacional, patrono das relações sociais e hierarquicamente superior à soberania e à autonomia de nações independentes.

Diante dos pressupostos apresentados, evidencia-se a supracitada dimensão econômica da globalização. Esta se apresentou, de forma mais expressiva, na suplantação do cenário pós-Segunda Grande Guerra, o qual se configurava pelo emergir de empresas transnacionais

---

<sup>4</sup> HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 21.

<sup>5</sup> SALADINI, Ana Paula Sefrin, op. cit., p. 15.

<sup>6</sup> MCLUHAN, Marshall. **A Galáxia de Gutenberg**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1972. Apud: SALADINI, Ana Paula Sefrin, op. cit., p. 20.

(especialmente na década de 60), aliado ao *boom* do petróleo. Tais fatores potencializaram fortemente a internacionalização da economia. Acerca do tema, Octavio Ianni afirma que:

Seu espaço [do capital] ampliava-se além das fronteiras nacionais, tanto das nações dominantes como das subordinadas, conferindo-lhe conotação internacional, ou propriamente mundial. Essa internacionalização se tornará mais intensa e generalizada, ou propriamente mundial, com o fim da Guerra Fria, a desagregação do bloco soviético e as mudanças de políticas econômicas nas nações de regimes socialistas<sup>7</sup>.

No que se refere à realidade brasileira, entretanto, há necessidade de retornar na linha do tempo para compreender a importância da globalização, em especial no que se refere à sua influência sobre a estruturação do Direito do Trabalho e suas conquistas. Trata-se do período das [modernas] Grandes Navegações que remodelaram o país, decorrentes do impulso colonialista e pós-colonialista europeu. As migrações foram intensas, a começar pelo capítulo do escravismo, passando pela temporada imigratória pós-*Risorgimento Italiano*, até os deslocamentos em massa partindo do Japão e da Alemanha, em especiais menções.

### **3. A INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO NA ESTRUTURAÇÃO DO DIREITO DO TRABALHO: O CASO BRASILEIRO**

Apropriando-se, de forma basilar, de estudos históricos e sociológicos, torna-se plenamente exequível concatenar o complexo fenômeno da globalização com a estruturação do Direito do Trabalho pátrio. Isso porque o primeiro, elemento capital na edificação do *establishment* moderno, cooperou, em grande medida, para a feitura de tal ramo do direito em território brasileiro; tendo sido imprescindível para diversas conquistas e para a implementação de uma consciência de classe. Neste tópico, o enfoque estará direcionado ao aspecto da globalização relacionado aos deslocamentos populacionais.

#### **3.1. Deslocamentos populacionais**

Historicamente reconhecido, o fenômeno da globalização moderna promoveu, dentre vários desencadeamentos favoráveis ao sistema econômico em voga, a migração internacional. Ainda que tal migração não seja exclusividade da sociedade contemporânea, percebe-se que, a partir de determinado momento histórico, passou a existir uma sintonia entre afamados atores

---

<sup>7</sup> IANNI, Octavio. **Teorias da Globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 55-56. Apud: SALADINI, Ana Paula Seffrin, op. cit., p. 43.



mundiais e mobilidades populacionais em massa. Estas são promovidas pelos referidos atores por meio de ingerências políticas e econômicas.

Além disso, nota-se que os movimentos migratórios acompanham e, em alguma medida, determinam a evolução multimilenar do ser humano. Isso porque são fatores decisivos na construção anatômica, linguística, racial e cultural dos povos. A história da humanidade é, indubitavelmente, marcada por movimentos migratórios, vertente importante da globalização.

Em um primeiro momento, cabe destacar a dicotomia, embora meramente didática, referente às razões de deslocamento humano: podem ser voluntários ou involuntários. A primeira modalidade se refere, majoritariamente, aos movimentos de massa relacionados à busca por melhores condições de vida. Já a segunda justifica migrações de caráter necessário, como é o caso de pessoas que, por estarem submetidas a situações de guerra ou similar, realizam a migração em uma condição de ultimato, de fuga daquela realidade ultrajante. Nos termos de Ana Paula Saladini:

[...] migração é o ato de passar de um país para outro (falando-se de um povo ou grande multidão de gente), o movimento espacial de um habitat para outro. A migração pode ser tanto nacional, dentro das fronteiras do próprio país, como internacional, que implica na saída de sua origem para dirigir-se a país alheio ao seu<sup>8</sup>.

Importa salientar que as migrações assumem contornos típicos da sociedade moderna globalizada a partir do momento em que se destacam as classificadas como involuntárias, sobretudo. Trocando em miúdos, o ser humano já não migra, em uma escala proeminente, por motivos alheios às suas necessidades, como anteriormente migrava. Isso se explica pelo óbice, fruto do choque cultural, encontrado pelo migrante ao adentrar em um país distinto do seu originário. Não obstante, cabe acrescentar que existem estruturas constituídas entre nações (blocos) que excepcionam, em alguma medida, o arquétipo narrado<sup>9</sup>.

Especificamente no que se refere à iminente relação entre migração e trabalho, há autores que designam aos deslocamentos laborais o status de terceira via no que tange às causas de migração em massa. No entanto, Abdelmalek Sayad<sup>10</sup> faz observação correlata ao afirmar que toda migração de trabalho carrega consigo a raiz de uma migração de povoamento, tendo em vista a estabilização do indivíduo na localidade em que realiza seu trabalho. O autor conclui

---

<sup>8</sup> SALADINI, Ana Paula Seffrin, op. cit., p. 15.

<sup>9</sup> SALADINI, Ana Paula Seffrin, op. cit., p. 16.

<sup>10</sup> SAYAD, Abdelmalek. **A Imigração ou os Paradoxos da Alteridade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1998, p. 67. Apud: SALADINI, Ana Paula Seffrin, op. cit., p. 102.

que, salvo os motivos migratórios de colonização, não há indício histórico de povoamento sem a presença do trabalho.

Ao adentrar a realidade brasileira, percebe-se que o fluxo migratório no período colonial se deu, inicialmente, por intento de povoamento, majoritariamente portugueses. A Coroa fornecia fortes incentivos para que portugueses viessem para o território recém-colonizado. Posteriormente, diante do progresso da exploração dos recursos brasileiros, teve início a vinda de escravos africanos. Acerca do assunto, explana Flávio Lemes Gonçalves que “a escravidão [foi] a forma encontrada para viabilizar a expansão dos reinos europeus e, não obstante, da ascensão da burguesia como classe”<sup>11</sup>. A conjectura contábil de Alencastro e Renaux estima cerca de quatro milhões de africanos expatriados ao Brasil entre 1550 e 1850, como também, por motivos diversos, a vinda de cinco milhões de europeus, levantinos e asiáticos entre 1850 e 1950<sup>12</sup>.

No que se refere à excêntrica harmonia temporal que se instaura entre o período escravista e o da chegada dos imigrantes europeus e asiáticos, nota-se que, no século XIX, prevalecia uma cultura do trabalho completamente voltada à mão de obra escrava, sobretudo de negros africanos e índios. Nesse cenário, era inconcebível o desenvolvimento laboral por parte de homens livres, já que o trabalho era visto como desprovido de valor social, como sugere Rita de Cássia Corrêa Marcatti<sup>13</sup>.

Após quase quatro séculos marcados pela escravidão no Brasil, tornou-se necessário rever o conceito e o valor da relação laboral estabelecida entre homens livres. Isso porque, por volta de 1850, ocorreu a intensificação da proibição do tráfico negreiro, com o endurecimento da fiscalização e de regras proibitivas por parte da Inglaterra<sup>14</sup>. Afinal, o Brasil era o último país da comunidade ocidental a manter a escravidão.

Acontece que, simultaneamente, na Europa, transcorria o ápice da Revolução Industrial, considerada por muitos o marco primário da extensão que o modo de produção capitalista

---

<sup>11</sup> GONÇALVES, Flávio Leme. Acumulação, Industrialização e Germe das Classes Capitalista e Operária. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.). **O Mito – 70 anos da CLT: um estudo preliminar**. São Paulo: LTr, 2015, p. 51.

<sup>12</sup> ALENCASTRO, Luiz Felipe de; RENAUX, Maria Luiza. Caras e Modos dos Migrantes e Imigrantes. In: Alencastro, Luiz Felipe de (org.). **História da Vida Privada no Brasil: Império – a corte e a modernidade nacional**. São Paulo: Cia das Letras, 2004, p. 314. Apud: SALADINI, Ana Paula Sefrin, op. cit., p. 109.

<sup>13</sup> MARCATTI, Rita de Cássia Corrêa. A Transição do Trabalho Escravo para o Livre: do escravismo ao liberalismo. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.), op. cit., p. 34.

<sup>14</sup> *Ibidem*, p. 34.

atingiria ulteriormente. Era imprescindível a supressão do escravismo para a implementação de um sistema naqueles moldes, visto que ocorria a supervalorização da lógica liberal e, conseqüentemente, a mão de obra livre era vista como recurso garantidor da hegemonia sistêmica. Nas entrelinhas da história, discute-se a real intenção da Inglaterra ao promover, globalmente, o discurso contra o tráfico negreiro e a mão de obra escrava. Rita Marcatti afirma que:

Nessa quadra da História - a Europa vivenciava o movimento chamado de Revolução Industrial, cujo objetivo precípua era o de expandir cada vez mais o capitalismo e as ideias liberais, embasadas no individualismo e no mérito, advindas da Revolução Francesa, havendo quem na historiografia afirme que a real intenção da Inglaterra ao endurecer a fiscalização acerca do tráfico de negros no Brasil, em 1850, chegando a ofender a soberania nacional, invadindo mar brasileiro para interditar navios que estivessem traficando os negros africanos fora a difusão do sistema capitalista<sup>15</sup>.

Declarado o fim da escravidão (ao menos legalmente), calhava à burguesia brasileira o problema da escassez de mão de obra, fruto de uma cultura completamente enraizada na concepção degradante de trabalho e ainda muito presa à dependência do sistema escravista. Viu-se, portanto, a necessidade da concessão de incentivos públicos para que ondas migratórias ocorressem. Uma das modalidades foi a concessão de terras devolutas para que, em regime de parceria, imigrantes pudessem aqui exercer suas atividades<sup>16</sup>. De fato, sucedeu que cerca de 1,5 milhão de italianos desembarcaram no Brasil entre 1884 e 1959. Alemães representaram um contingente na ordem de 180 mil imigrantes entre 1824 e 1959. Já os japoneses somaram cerca de 190 mil imigrantes entre 1904 e 1959<sup>17</sup>.

Em sua maioria, tais imigrantes desembarcavam e eram direcionados conforme a demanda laboral requisitava, ou conforme contratos de parceria pré-estabelecidos. Era notável o quanto fazendeiros careciam de mão de obra cafeeira, e a incumbência coube tanto aos italianos e alemães quanto aos japoneses. Contudo, as condições degradantes de trabalho no Brasil propiciaram o primeiro indício da futura e vasta contribuição imigrante para o Direito do Trabalho pátrio.

Imprimiu-se sobre aqueles que depreciavam o valor social do trabalho a condição única de flexibilização do feitiço laboral. Rita de Cássia Corrêa Marcatti destaca que, “após a abolição, várias formas de trabalho foram utilizadas, citando-se como exemplos: colonos-parceiros,

---

<sup>15</sup> Ibidem, p. 34.

<sup>16</sup> Ibidem, p. 38.

<sup>17</sup> IBGE. **Brasil: 500 Anos de Povoamento** - Estatísticas de povoamento em períodos anuais. Disponível em: <brasil500anos.ibge.gov.br>. Acesso em: jun/2019.

colonos-empregadores, lavoura de subsistência, turmas de camaradas, arrendatários de pequenas propriedades”<sup>18</sup>. Todavia, esses exemplos desvelam a realidade da época: o antagonismo ao sistema infame era realçado (inclusive por meio de jornais impressos em língua italiana) entre a comunidade imigrante, retrato da insatisfação geral relativa à servidão.

Faz-se evidente, diante do exposto, o choque ideológico entre um Brasil de sistema escravista recém-superado (se superado) aliado à inexistência de um sistema de normas jurídicas de Direito do Trabalho e à chegada de imigrantes politizados. Em seus países de origem, este campo do direito já estava mais desenvolvido, o que fez com que eles percebessem os problemas existentes nas condições de trabalho no Brasil com maior facilidade. Os italianos eram detentores de especial destaque: abandonados pelo seu governo, sofreram vicissitudes mil em território brasileiro, que os levaram a assumir forte protagonismo no nascente movimento operário<sup>19</sup>. Diante desse contexto, as revoltas foram inevitáveis, conforme será tratado adiante.

Abrindo um breve parêntese para tratar da situação da imigração em tempos atuais, tem-se que, contemporaneamente, de acordo com o Relatório de Desenvolvimento Humano de 2009 do PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento), quase um bilhão de pessoas no mundo são imigrantes. Tal fato reserva à sociedade inúmeros desafios no tocante às garantias daqueles que são estrangeiros, muitas vezes calcados em situações degradantes, sobretudo no que concerne às condições trabalhistas. Nesse sentido, frisa Flávia Cristina Piovesan a respeito da Convenção da ONU que pleiteou acerca da questão do imigrante e suas garantias enquanto trabalhador:

A Convenção da ONU assegura aos trabalhadores migrantes, independentemente do status migratório, dentre outros direitos, o direito à vida, a não ser submetido a tortura, nem a penas ou tratamento cruéis, desumanos ou degradantes, a não ser constrangido a realizar trabalho forçado, liberdade e segurança pessoal, a ser tratado com humanidade, dignidade e respeito à sua identidade cultural, quando privados de liberdade, à proteção e assistência das autoridades diplomáticas de seu país de origem e a um tratamento não menos favorável que aquele concedido aos nacionais do Estado de emprego em matéria de retribuição<sup>20</sup>.

<sup>18</sup> MARCATTI, Rita de Cássia Corrêa. A Transição do Trabalho Escravo para o Livre: do escravismo ao liberalismo. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.), op. cit., p. 42.

<sup>19</sup> BRASIL, Mariane Lima Borges. **Direito do Trabalho Comparado em Perspectiva Histórica: um olhar sobre o direito trabalhista italiano**. São Paulo, 2019, p. 22.

<sup>20</sup> PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Justiça Internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 276. Apud: SALADINI, Ana Paula Sefrin, op. cit., p. 170.

Ao retornar ao século XX, percebe-se que a situação não poderia ser mais diferente. A fixação dos imigrantes se consolidava cada vez mais, originando verdadeiros guetos nas grandes cidades. Nas regiões sulistas haviam, inclusive, cidades inteiras fundadas e povoadas por imigrantes alemães e italianos. Nesse cenário, debruçava-se sobre estes fenômeno bastante peculiar: de operários industriais europeus a camponeses das regiões da serra paranaense, catarinense e gaúcha.

Conforme conta Angelo Trento<sup>21</sup>, italianos se instalaram em grande quantidade em São Paulo, principalmente na capital e em sua região metropolitana. Até 1920, os imigrantes constituíam 95% dos trabalhadores chegados à cidade<sup>22</sup>. Efeito da indústria cafeeira, especialmente, a chegada desses imigrantes supriu a deficiência na mão de obra causada após a abolição da escravatura. O problema é que esses sujeitos, a quem foram feitas promessas de uma vida melhor na América, foram submetidos à exploração desumana de sua força de trabalho e às péssimas condições do meio cafeeiro, como salienta Ana Paula Sefrin Saladini:

Não obstante a política de subsídio e a propaganda oficial, após a chegada os imigrantes encontravam muitos problemas. Uma das principais queixas era o sistema de trabalho a que eram submetidos pelos empregadores, acostumados ao tratamento com trabalhadores escravos, e sem costume em lidar com trabalhadores livres. O tratamento dispensado causou reclamações e revoltas<sup>23</sup>.

Insuficiências absurdas nos quesitos de saúde e moradia provocaram um sentimento coletivo na comunidade imigrante. Por conseguinte, surgiram pequenos movimentos organizacionais, como Associações, Alianças, Centros, Ligas, Sociedades e Uniões, cujo objetivo era associar trabalhadores sujeitados às mesmas condições, propiciando àqueles imigrantes mais politizados uma posição de liderança. Consequentemente, a instrumentalização era endossada a partir da crescente confecção de jornais, além de modestas conferências realizadas por aqueles líderes. Enxerga-se a ascendência rudimentar dos movimentos sindicalistas. Nesse quadrante da história, Flávio Leme Gonçalves recorda que:

[...] é essencial, para compreendermos a formação da classe operária brasileira emigrante da Europa que o processo que leva à separação do trabalhador (classe) dos meios de produção, neste caso dos imigrantes, não ocorreu na sociedade brasileira, mas consumou-se aqui. Aliás, a própria vinda

---

<sup>21</sup> TRENTO, Angelo. **Do Outro Lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil**. São Paulo: Nobel, 1989, p. 42.

<sup>22</sup> COGGIOLA, Oswaldo. **Origens do Movimento Operário e do Socialismo no Brasil. Germinal: Marxismo e Educação em Debate em Salvador**. Salvador, v. 7, n. 2, pág. 51-91, dez/2015, p. 61.

<sup>23</sup> SALADINI, Ana Paula Sefrin, op. cit., p. 116.

deste contingente é fruto deste processo ocorrido em países como Itália, Espanha e Alemanha<sup>24</sup>.

Frente ao exposto, consolida-se a ideia de que, a despeito do fato de a raiz do proletariado brasileiro remontar a período histórico bem anterior ao da grande onda de imigração europeia, esta teve enorme e inegável impacto na formação da classe operária brasileira no início do século XX<sup>25</sup>. Impossível dissociar, portanto, tais migrações das conquistas trabalhistas alcançadas, responsáveis pela fortificação de um ramo tão importante do Direito, o qual ainda dava seus primeiros passos em nosso país e que foi impulsionado pela incansável atuação dos imigrantes.

### 3.2. Movimento sindical

Não há como negar, conforme assevera Wilson Ramos Filho, que o movimento sindicalista brasileiro encontra, de maneira impetuosa e conclusiva, suas raízes atreladas aos trabalhadores imigrantes<sup>26</sup>. O fato é que nosso país ficou muito tempo preso a uma forma de produção que não mais poderia vigorar: o fim do sistema escravista já havia ocorrido, porém deixou profundas marcas, visto que o domínio de ideias entre os grandes burgueses apresentava diminutos sinais de flexibilização ou razoabilidade quanto às questões laborais.

Esse cenário de condições subumanas atingia diretamente os trabalhadores imigrantes, dentre os quais os italianos, especialmente contrários a regimes autoritários em razão da realidade vivida em seu país de origem, assumiam posicionamentos antifascistas. Deste modo, realizavam eventos que, embora relativamente pequenos, eram politicamente frutíferos, e não apenas dentro da comunidade imigrante.

Frente ao emergir de uma consciência de classe, perceberam os trabalhadores que, coletivamente, associados, eram possuidores de uma voz mais forte em prol da negociação de melhores condições laborais e salariais com seus patrões. Concomitantemente, intensificava-se o processo de êxodo rural, do qual decorria a chegada de mais e mais trabalhadores aos grandes centros urbanos. Estes eram, em geral, abastecidos pela mão de obra imigrante, impulsionada pelo fortalecimento da indústria no Brasil, em especial em São Paulo. Desnudava-se a

---

<sup>24</sup> GONÇALVES, Flávio Leme. Acumulação, Industrialização e Germe das Classes Capitalista e Operária. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.), op. cit., p. 53.

<sup>25</sup> RAMOS FILHO, Wilson. **Direito Capitalista do Trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil**. São Paulo: LTr, 2012, p. 36-37.

<sup>26</sup> Ibidem, p. 35.

urbanização, fator imperativo na solidificação do movimento sindicalista nascente. Amauri Mascaro Nascimento destaca a importância da participação imigrante no sindicalismo brasileiro, paulista e fluminense, quando sublinha:

Notava-se a influência da imigração, principalmente italiana. No Estado de São Paulo, em 1901, dos 50.000 operários existentes, os brasileiros eram menos de 10%. Na capital paulista, entre 7.962 operários, 4.999 eram imigrantes, sendo a maioria absoluta de italianos. Pelo recenseamento de 1906 do Rio de Janeiro, numa população de 811.443 habitantes, 118.770 eram operários e a maioria estrangeira, principalmente portuguesa e espanhola. No Relatório do Departamento Estadual do Trabalho de São Paulo, de 1912, consta que nas 31 fábricas de tecidos da capital trabalhavam 10.204 operários, dos quais 1.843 brasileiros (18%), 6.044 italianos (59%), 824 portugueses (8%) e 3% espanhóis<sup>27</sup>.

Diante da consolidação dos movimentos sindicalistas, estes se dividiam em correntes mais ou menos radicais. Alguns deles pareciam contentar-se com a formação de um proletariado unido, capaz de alcançar melhores condições de trabalho para sua classe. Outra corrente era fomentada pelo anarquismo (anarcossindicalismo). De forma sintética, o anarquismo pode ser compreendido como uma teoria social ou um movimento político-ideológico baseado no ideal de que a sociedade, elemento multifacetado, deve existir em uma condição apartada e antagônica à supremacia impelida pelo poder estatal. Wilson Ramos Filho realiza interessante leitura acerca do anarquismo:

Segundo o ideário comum às várias correntes anarquistas, a luta eleitoral, por intermédio de partidos políticos, se constituía em novas formas de submissão aos interesses capitalistas, razão pela qual se orientavam para as ações diretas, por meio da qual se contrapunham tanto aos capitalistas (e seus partidos políticos) quanto aos socialistas que na Europa haviam construído partidos socialistas e que, além da luta sindical e política, também preconizavam a ação eleitoral e parlamentar como forma de melhoria para as condições de vida dos trabalhadores. Perseguidos pela polícia em seus países de origem, muitos dos militantes anarquistas se somaram a milhares de outros que, fugindo da miséria, emigravam para o novo mundo<sup>28</sup>.

Ademais, havia mais de uma corrente dentro do próprio anarquismo, das mais pacifistas às que pregavam ação direta (mero eufemismo para aniquilação material da classe burguesa).

Ana Paula Sefrin Saladini explica que:

As revoltas dos imigrantes foram de extrema importância política para o desenvolvimento do país, vez que dariam ensejo a uma incipiente legislação trabalhista, em um país onde até então o trabalho era prestado na qualidade de escravo, de proprietário ou de autônomo. A participação dos imigrantes italianos na política, trazendo com eles a doutrina anarquista, também foi de

<sup>27</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2011, p. 88-89.

<sup>28</sup> RAMOS FILHO, Wilson, op. cit., p. 41.

grande impacto na formação da cultura política do povo brasileiro, que havia passado praticamente toda sua história sob o regime de monarquia colonizadora.<sup>29</sup>

Seguindo a mesma lógica, Amauri Mascaro Nascimento relembra a veemência do movimento anarquista no contexto da época:

A ação dos anarquistas foi intensa, com reflexos no âmbito trabalhista, especialmente sobre o movimento sindical. No I Congresso Operário de 1906 predominou o pensamento anarquista, que preconizava a resistência ao patronato, a oposição à beneficência, ao mutualismo ou ao cooperativismo, tidos como contrários aos interesses do operariado<sup>30</sup>.

Acerca das subdivisões presentes no interior dos movimentos sindicalista, Wilson Ramos Filho tenta diferenciar seus membros entre amarelos e vermelhos. Os primeiros se caracterizavam pelo não questionamento da ordem capitalista. Nesse sentido, o autor lembra que “o ideário anarquista [era] hegemônico nos primeiros trinta anos da República e se fortaleceu nos anos seguintes, contrapondo-se ao sindicalismo amarelo”<sup>31</sup>. Tais sindicalistas vermelhos, orquestrados em grande medida por lideranças imigrantes, atuavam em prol do fim da lógica de produção capitalista. Dentre as principais formas de atuação desenvolvida pelos sindicalistas, em especial os vermelhos, estavam as greves.

### 3.3. Movimento grevista

Ao final do século XIX, os conflitos entre a burguesia e o nascente proletariado se acentuaram veementemente. Já haviam ocorrido algumas greves, porém eram restritas a uma fábrica. A partir de então, passaram a representar um movimento de todo um ramo industrial<sup>32</sup>. Foi neste contexto que se originaram os primeiros partidos operários. Frente ao endurecimento da política patronal, iniciou-se “um duro processo de luta; locaute patronal e repressão policial”<sup>33</sup>. Destaca-se, na narrativa descrita, o protagonismo dos trabalhadores têxteis, em especial das mulheres, nas principais greves<sup>34</sup>. Amauri Mascaro Nascimento denuncia:

Formavam-se, assim, as condições para que o trabalho subordinado viesse a ser regido por leis de proteção, mas não obstante, o Poder Público, fiel ao princípio liberalista que o inspirava, mantinha-se alheio a qualquer

<sup>29</sup> SALADINI, Ana Paula Sefrin, op. cit., p. 116.

<sup>30</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro, op. cit., p. 91.

<sup>31</sup> RAMOS FILHO, Wilson, op. cit. p. 55.

<sup>32</sup> BRASIL, Mariane Lima Borges, op. cit., p. 24.

<sup>33</sup> COGGIOLA, Oswaldo, op. cit., p. 83.

<sup>34</sup> BRASIL, Mariane Lima Borges, op. cit., p. 24.



reivindicação. Estas existiram. Atestam-no dois fatos: o elevado número de greves e o movimento político<sup>35</sup>.

Eminentemente, as greves significavam uma saída, nos moldes genericamente anarquistas, para a coerção estatal, que mantinha a classe trabalhadora inclusa em uma arrumação lucrativa para apenas uma parcela: a dominante. Nos primeiros anos da República, as greves eram esporádicas e visavam, na maioria das vezes, a melhores salários e redução da jornada de trabalho. Porém, no início do século XX, conforme exposto, acentuaram-se consideravelmente<sup>36</sup>.

A multiplicação das greves assustava a classe burguesa. Em 1917, a somatória daquilo que os primeiros imigrantes, ideologicamente instruídos, teceram durante décadas ostentou resultados. A Greve Geral daquele ano representava não somente a luta por novos direitos, mas o ápice da superação do prévio e intolerável modelo escravocrata, cuja herança cultural ainda assolava o país de forma extremamente negativa; posto que os trabalhadores, embora teoricamente livres, ainda viviam condições laborais absurdamente precárias.

Na cidade de São Paulo, operários de uma indústria protestavam por um aumento salarial na casa dos 20%. Não o conseguindo, promoveram um comício no centro da cidade. A mobilização alcançou números astronômicos, tendo em vista sua natureza. Aproveitando o ensejo, milhares de trabalhadores alheios àquela situação específica também aderiram ao movimento grevista, de modo solidário aos participantes pioneiros, e buscando melhores condições em suas próprias realidades. Um mês após o primeiro grevista, vinte mil trabalhadores resolveram paralisar suas atividades. Em São Paulo, era instalado o caos: as indústrias, os bondes, o comércio e a luz estavam paralisados. Ao passo que o movimento atingia inclusive cidades do interior, as conquistas pretendidas se realizavam. No dia 15 de julho, firmou-se acordo que garantia o aumento salarial pretendido, bem como a proteção daqueles que se envolveram, de todas as formas, com a mobilização.

Em contrapartida, as greves também trouxeram efeitos nefastos, haja vista que a repressão estatal foi significativa. Por exemplo, até 1922, 566 italianos foram extraditados de nosso país com base em uma lei que determinava a expulsão de estrangeiros que causassem perturbações da ordem<sup>37</sup>. Tal lei, inicialmente aprovada em 1907, tornou-se mais e mais severa à medida que os movimentos grevistas se consolidavam e ganhavam força.

---

<sup>35</sup> NASCIMENTO, Amauri Mascaro, op. cit., p. 89.

<sup>36</sup> Ibidem, p. 89.

<sup>37</sup> BRASIL, Mariane Lima Borges, op. cit., p. 26-27.

Não se deve esquecer, contudo, que a ocorrência de greves com tamanha adesão representou marco importante no que tange às conquistas trabalhistas da época. Houve um rompimento com a arquitetura anteriormente posta, em que a classe operária brasileira, desde seu reconhecimento através da figura do escravo, representava condição favorável para seus patronos; afinal, a única realidade conhecida pela classe estava relacionada à escravidão. Devido, em parte, à influência dos imigrantes, o cenário se modificou e movimentos como os descritos se tornaram possíveis. Por esse ângulo, a contribuição daqueles faz-se indubitável. Nesse sentido, afirma Flavio Lemes Gonçalves:

Portanto, é o movimento iniciado fora do Brasil, com a pressão inglesa pelo fim da escravidão, que faz os fazendeiros buscarem solução para a substituição da mão de obra escrava na Europa, com os colonos, e estes, vindos de países cuja evolução da luta de classes havia se estabelecido com mais clareza ideológica, trouxeram consigo, sobretudo, o comunismo e anarquismo como ideologia para a classe operária do sudeste brasileiro. Neste contexto é que se inicia o século XX, com a indústria notoriamente polarizada entre os industriais e os trabalhadores, agora, unidos em torno de seus interesses como classe. Nas primeiras décadas deste século, greves gerais e direitos são reivindicados, tendo adesão maciça estes movimentos<sup>38</sup>.

Elementar que os fatos aqui narrados são meramente exemplificativos da influência da globalização na construção do Direito do Trabalho brasileiro. Por razões determináveis, os movimentos sindical e grevista (dois instrumentos baluartes da luta operária) encontraram copiosos impedimentos nas décadas seguintes. Tem-se, portanto, após um período frutífero para conquistas, a temida derrocada dos direitos trabalhistas, ironicamente também relacionada à globalização, agora enxergada de uma outra ótica.

#### **4. A INFLUÊNCIA DA GLOBALIZAÇÃO NA DERROCADA DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

O presente trabalho, até então, debruçou-se sobre a influência da migração (desdobramento da globalização) sobre a estruturação e feitura do Direito do Trabalho pátrio. Trata-se, por conseguinte, de impacto mormente positivo. Entretanto, em um universo marcado por desigualdades sistêmicas e intensas, faz-se evidente que tal fenômeno teria, também, influência negativa, em especial no que se refere a países subdesenvolvidos, como é o caso do Brasil.

---

<sup>38</sup> GONÇALVES, Flávio Leme. Acumulação, Industrialização e Germe das Classes Capitalista e Operária. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.), op. cit., p. 54.

Neste tópico, a priori, abandona-se a perspectiva da migração (a ser tratada adiante) para tratar da globalização de forma mais ampla. Tal amplitude também se revela, paralelamente, no fato de que, em um primeiro momento, a análise será a nível mundial, não se restringindo ao território nacional. Em prol de compreender em que sentido a globalização pode ser nociva às causas trabalhistas, faz-se necessário compreender algumas premissas.

A era globalizada em que vivemos hoje é, sem dúvidas, diversa daquela marcada exclusivamente pela migração de povos por fronteiras internacionais. O discurso que nos é vendido, inclusive, prega o afrouxamento de tais fronteiras, como se estivéssemos diante da formação de uma “aldeia global”, dentro da qual seríamos cidadãos do mundo. Aliado a esta afirmação está o fato de estarmos inseridos em uma pretensa era da informação, que estaria ao alcance de todos.

Todas essas premissas não passam, contudo, de meias verdades (ou inteiras mentiras). A globalização é perversa para a maior parte da humanidade, para aqueles que não se configuram como grandes potências e, por isso, não estão no controle de tal fenômeno. Este está relacionado com o desemprego, o aumento da pobreza, a queda na qualidade de vida, a fome, o desabrigo, a inacessibilidade de educação de qualidade, dentre outros<sup>39</sup>.

A perversidade decorrente da adesão desenfreada e cega ao processo de globalização é sistêmica, mas essa perspectiva não atinge o senso comum. Isso em razão da existência de uma máquina ideológica que deseja vender a globalização como uma fábula, baseada em fantasias que, repetidas infinitamente, acabam por se maquiarem de certa credibilidade, formando uma base aparentemente sólida<sup>40</sup>. Esses pressupostos levam a crer que estamos mais distantes de uma “aldeia global” e mais próximos de uma tentativa empírica e simbólica de construção de um único espaço unipolar de dominação<sup>41</sup>.

A figura de linguagem da máquina de ideologia nos leva de volta à pretensa era da informação. A ideia amplamente repetida é de que a difusão instantânea de notícias cumpre o papel de informar as pessoas. Em verdade, sua função primordial é confundir: a informação veiculada nas grandes mídias é carregada de carga ideológica que trabalha em benefício de um mercado avassalador dito global que busca homogeneizar o planeta, alcançar uniformidade. Na

---

<sup>39</sup> SANTOS, Milton. **Por Uma Outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000, p. 10.

<sup>40</sup> Ibidem, p. 9.

<sup>41</sup> Ibidem, p. 2.

realidade, as diferenças locais apenas se aprofundam, enquanto o mundo torna-se menos e menos unido<sup>42</sup>. A globalização é, ao mesmo tempo, uma desglobalização.

Outra fábula que se apresenta constantemente e tem especial relação com o Direito do Trabalho gira em torno de um culto à morte do Estado<sup>43</sup>. Proclama-se de forma insistente que os Estados devem interferir cada vez menos na economia, que apenas assim a prosperidade será alcançada. O questionamento crucial, neste caso, é “para quem”? A informação, em nosso tempo, é dotada de papel distópico porque, ao invés de ampliar o conhecimento, é utilizada por poucos atores em função de seus objetivos particulares, de forma que já chega às massas manipulada. Por essa razão, muitas vezes a própria classe trabalhadora compra discursos que, em verdade, são amplamente prejudiciais. Trabalhadores compactuam com a flexibilização de seus direitos porque foram levados a acreditar que se trata da única forma de manterem seus empregos. O medo, a ameaça e a competitividade dominam.

A competitividade, inclusive, é outra característica marcante do mundo globalizado<sup>44</sup>. No imaginário coletivo, essa competitividade extrema é frequentemente encarada como natural. Não é. O nível de animosidade presente em tempos atuais ultrapassa cabalmente os limites do que poderia ser considerado saudável para a população: perpetua-se uma lógica que beira a guerra, em que tudo é permitido em nome de sobreviver e de prejudicar seus “oponentes”.

Trata-se de um estado de competição eterna, cada um por si e o outro visto como obstáculo à persecução dos objetivos almejados. Muito convenientemente, essa competitividade faz-se útil ao grande capital, a quem a globalização é benéfica, visto que serve para separar os trabalhadores, que não possuem mais o ímpeto de união de outrora. A máxima de Marx, “trabalhadores do mundo, uni-vos”, ironicamente, jamais pareceu tão distante, embora, em teoria, a globalização devesse torná-la mais próxima. O que ocorre, neste ponto, é a promoção da chamada “estratégia do salame”, cujo nome peculiar advém da ideia de que uma peça de salame, quando inteira (unida) é rija como um cassetete de borracha, de forma que dificilmente será partida. A situação é diversa, contudo, quando a peça é fatiada:

As finas parcelas tornam-se passíveis de despedaçamento frente a qualquer imposição mínima de força, carecendo do poder de “resistência” de outrora. E mais: uma vez que a peça faz-se em fatias, jamais volta a tornar-se uma mesma peça. Não há método ou forma conhecida passível de “fundir” apropriadamente essas fatias em um mesmo aglutinado<sup>45</sup>.

---

<sup>42</sup> Ibidem, p. 9.

<sup>43</sup> Ibidem, p. 9.

<sup>44</sup> Ibidem, p. 10.

<sup>45</sup> MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer. Direito e Desmobilização dos Trabalhadores (ou Sobre uma Estratégia do Salame). In: AKAMINE JR., Oswaldo; KASHIURA JR., Celso Naoto; MELO, Tarso de. **Para a Crítica do Direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Dobra, 2015, p. 469.

Evidente que a união da classe trabalhadora é necessária em prol de melhorias à categoria. O capitalismo, ao buscar a segmentação desses sujeitos em agentes econômicos individuais e retirar a unidade que lhes é inerente, cumpre o papel da faca que corta o salame em fatias mínima, sem qualquer potencial de oferecer resistência. A globalização é fator importantíssimo nessa desestruturação de classe, por intermédio de sua ode ao consumo, aos narcisismos, imediatismos e egoísmos<sup>46</sup>. Abandona-se a solidariedade em razão da implementação de uma ética pragmática individualista, que afeta diretamente a classe operária.

Todo o exposto nos leva à constatação de que a globalização se configura como mais uma etapa em prol da consolidação do modo de produção capitalista; tendo poder sobre a produção, disseminação, reprodução e manutenção da ordem (im)posta. No mais, uma análise do modelo capitalista em vigência globalmente nos leva a concluir que as novas formas de valorização do valor do trabalho trazem embutidos mecanismos geradores de trabalho excedente, ao mesmo tempo que expulsam da produção uma grande parcela de operários que se tornam desempregados e, portanto, descartáveis. Esse processo também possui clara funcionalidade para o capital, uma vez que permite a ampliação do número de desempregados e reduz ainda mais a remuneração da força de trabalho, em amplitude global, pela retração salarial daqueles que ainda se encontram empregados<sup>47</sup>.

#### **4.1. Deslocamentos populacionais e precarização do trabalho**

Retoma-se aqui a temática da migração para compreender seu papel em nossa sociedade contemporânea. Primeiramente, ressalta-se uma tendência globalizada de informalização da força de trabalho e de aumento dos níveis de precarização dos operários<sup>48</sup>. Tal informalização se constitui como mecanismo central utilizado pela engenharia do capital com o fito de ampliar a intensificação dos ritmos e dos movimentos do trabalho e expandir seu processo de valorização. Ao fazê-lo, desencadeia um elemento propulsor de sua precarização estrutural<sup>49</sup>. O exemplo mais exacerbado da aludida tendência à precarização encontra-se justamente nos imigrantes. Nas palavras de Ricardo Antunes:

---

<sup>46</sup> SANTOS, Milton, op. cit., p. 27.

<sup>47</sup> ANTUNES, Ricardo. A Nova Morfologia do Trabalho e suas Principais Tendências: informalidade, infoproletariado, (i)materialidade e valor. In: ANTUNES, Ricardo. **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 14.

<sup>48</sup> Ibidem, p. 13.

<sup>49</sup> Ibidem, p. 17.

[...] com o enorme incremento do novo proletariado informal, do subproletariado fabril e de serviços, novos postos de trabalho são preenchidos por imigrantes, como o *gastarbeiter* na Alemanha, o *lavoro nero* na Itália, o *chicano* nos Estados Unidos, o imigrante do Leste Europeu (poloneses, húngaros, romenos, albaneses etc.) na Europa ocidental, o *decasségui* no Japão, os latino-americanos (em particular os bolivianos) e os africanos em geral no Brasil etc. [...] [Enfim,] na nova morfologia do trabalho, os imigrantes ilustram também o quadro tendencial de precarização estrutural do trabalho em escala global<sup>50</sup>.

O autor afirma que a exploração dos trabalhadores imigrantes constitui apenas a ponta mais visível do *iceberg* no que concerne à precarização das condições de trabalho que hoje se observa. Apropriando-se dos estudos de Pietro Passo, Antunes dá o exemplo da Europa, em cujo território vivem cerca de 150 milhões de imigrantes. O número corresponde a 15% da população total do continente. Esses imigrantes encontram nas indústrias, construtoras, supermercados, distribuidoras, campos de agricultura, hotéis, restaurantes, empresas de limpeza etc. seus principais espaços de trabalho, recebendo salários absurdamente pequenos. Além disso, em geral, cabem a eles as tarefas mais duras, perigosas e insalubres, realizadas nos horários mais desconfortáveis. Dado assustador acerca do assunto é que, na Itália, os trabalhadores imigrantes sofrem o dobro de acidentes de trabalho em relação aos nativos<sup>51</sup>.

A condição precária, no caso dos imigrantes, em especial na Europa, não se resume ao trabalho. Suas vidas são marcadas por discriminação em todos os aspectos: moradia, acesso ao trabalho, seguro-desemprego, aposentadoria; além de lhes serem muitas vezes suprimidos o direito de manter unida a própria família e de professar livremente sua fé (em especial os muçulmanos). Essa população marginalizada se configura como a mais desfavorecida e também a mais global, motivo pelo qual compõe parte da classe trabalhadora como um todo, portadora de aspirações igualitárias e antirracistas, ainda que em meio a mil contradições, oportunismos e individualismos<sup>52</sup>.

A tendência é que essa degradação ao trabalho imigrante se intensifique ainda mais, em escala internacional. Os capitais globais estão exigindo o desmonte da legislação social protetora do trabalho em várias partes do mundo, ampliando a destruição dos direitos sociais e trabalhistas arduamente conquistados pela classe operária após anos de luta incessante<sup>53</sup>. O problema é que, ao invés da fábula do “cidadão do mundo”, tem-se um “trabalhador do mundo”, inserido em um mundo que não trata bem seus trabalhadores.

---

<sup>50</sup> Ibidem, p. 18.

<sup>51</sup> Ibidem, p. 19.

<sup>52</sup> Ibidem, p. 19.

<sup>53</sup> Ibidem, p. 21.

#### 4.2. Brasil: ascensão neoliberal e flexibilização dos direitos trabalhistas

Por óbvio, o Brasil não está imune à crise do trabalho ante a globalização. Os reflexos de tal fenômeno irradiam em vários sentidos, dentre os quais alguns serão aqui brevemente abordados. Cabe ressaltar que assiste-se a um momento de ascensão do neoliberalismo, em que ganha forças o discurso anti-intervencionista e internacionalista. O pensamento neoliberal e a globalização andam de mãos dadas e são, em grande medida, responsáveis pela introdução de importantes flexibilizações laborais em território nacional.

Em um primeiro momento, de um panorama geral, cabe relacionar a vertigem do Direito do Trabalho com a supramencionada máquina ideológica propagadora de mitos maquiados de informações. Somos, cotidianamente, bombardeados com notícias segundo as quais a flexibilização deste ramo do direito é necessária e, inclusive, benéfica à classe trabalhadora. Esta, frente a repetição desse tipo de discurso, acaba por muitas vezes reproduzi-lo, sem consciência do quanto aquilo pode lhe prejudicar. Nesse sentido, os operários acabam por comprar essa ideia como se representasse uma evolução quando, em verdade, o que o grande capital busca é justamente um retorno às formas de contratação mais selvagens e arbitrárias, nas quais não há qualquer consideração relativa à disparidade de poder existente entre os polos envolvidos (empregador e trabalhador).

Mais uma vez, demonstra-se que realidade e ideologia se confundem quando apreciadas pelo homem comum. A informação, em nossa era, possui duas facetas muito características: uma busca informar, a outra, convencer<sup>54</sup>. Infelizmente, a segunda acaba por ser cada vez mais potente. As consequências danosas decorrentes dessa globalização perversa para países como o Brasil incluem a redução de empregos, a descentralização das atividades de empresas por meio da subcontratação, o crescimento do contingente de trabalho informal etc<sup>55</sup>.

No que tange ao desemprego, tem-se que este cresce em escala mundial, resultado do avanço tecnológico. Alguns autores, como o sociólogo Domenico de Masi, adotam posição radical e afirmam que a sociedade do trabalho humano está chegando ao fim, já que este tende a ser substituído em proporção cada vez maior pelas inovações tecnológicas<sup>56</sup>. O fenômeno

---

<sup>54</sup> SANTOS, Milton, op. cit., p. 20.

<sup>55</sup> CALDAS, James Corrêa. **O Impacto da Globalização no Direito do Trabalho na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 2011. 109 p. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional Econômico). Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2011, p. 53.

<sup>56</sup> Ibidem, p. 53.

globalizatório também produz efeitos sobre a remuneração: de forma imediata, tem-se observado a redução dos salários em alguns setores do processo produtivo. De uma perspectiva mediata, tem-se a influência do fenômeno em questões como a possibilidade, prevista constitucionalmente, de redutibilidade salarial frente a norma coletiva. Trata-se de uma tendência importada de prestigiar a negociação coletiva, instituto já há muito tempo consagrado nos países do velho mundo<sup>57</sup>.

Há, ainda, impactos relevantes referentes à jornada de trabalho. Tendo como base modelo amplamente utilizado no exterior, criou-se no Brasil o sistema de compensação de horas trabalhadas, denominado Banco de Horas. Com a adoção desse sistema, as horas trabalhadas além da jornada contratada em um dia são compensadas em outro dia. Dessa forma, o empregador fica desobrigado de pagar o salário sobre aquela jornada<sup>58</sup>.

No mais, pode ser citado o exemplo do FGTS, que ilustra o poder da (des)informação. Desde quando tal fundo surgiu, na década de 60, até hoje, sempre foi noticiado como uma grande vantagem à classe trabalhadora. Afinal, o que poderia ser melhor do que ter algum dinheiro para sacar em caso de uma demissão inesperada? Ora, não ser demitido inesperadamente. O FGTS representou o fim do regime de estabilidade, e os empregadores passaram a poder demitir seus funcionários discricionariamente.

Por fim, retoma-se uma perspectiva um pouco mais ampla para tratar daquela que se configurou como o mais recente golpe, talvez o pior, no que se refere às conquistas trabalhistas: a Contrarreforma, de 2017. Esta se configura como o ápice do discurso liberal aplicado ao mundo do trabalho em período recente do Brasil. Pregou-se, insistentemente, a sobreposição do negociado sobre o legislado. A classe trabalhadora foi levada a acreditar que só haviam duas alternativas: menos direitos e mais empregos ou mais direitos e nenhum emprego. Não cabe, aqui, entrar em detalhes acerca da reforma legislativa em questão, mas fica evidente que são inúmeras as perdas sofridas pelos operários e o retrocesso no que concerne às conquistas atingidas após décadas e décadas de luta. Faz-se luto.

Frente ao explanado, evidencia-se o quanto a globalização influenciou a normatividade das regras laborais no Brasil, desregulamentando-as e flexibilizando-as para que o ordenamento interno se harmonizasse com o cenário internacional. Ressalta-se que o fenômeno também possui efeitos positivos, mas não se pode fechar os olhos para o fato de que serviu para enriquecer os mais ricos e empobrecer os mais pobres. No Brasil, em grande medida, essa

---

<sup>57</sup> Ibidem, p. 54-55.

<sup>58</sup> Ibidem, p. 55.



constatação está ligada à implementação de políticas neoliberais, configurando uma nova fase de expansão do sistema de produção capitalista, marcada pela ampliação dos mercados financeiros e pela dificuldade do Estado em absorver a mão de obra excedente<sup>59</sup>.

## 5. A GLOBALIZAÇÃO COMO ELA DEVERIA SER

A globalização como ela é, em toda a sua perversidade, já foi tratada neste trabalho. Agora, é a vez da globalização como possibilidade: como, afinal, ela deveria ser? Trata-se de uma reflexão realizada por Milton Santos em sua obra “Por Uma Outra Globalização: do pensamento único à consciência universal”, que ele descreve como decorrente de “uma vontade de explicar os problemas e dores do mundo atual. Mas, apesar das dificuldades da era presente, quer também ser uma mensagem portadora de razões objetivas para prosseguir vivendo e lutando”<sup>60</sup>.

Demonstra-se, pois, o otimismo do grande geógrafo, em contraposição aos céticos. Ele acredita que, diante da mesma realidade material atualmente existente, tanto é possível continuar a fazer do planeta um inferno, conforme estamos assistindo no Brasil (hoje, mais do que nunca), como também é viável realizar seu contrário<sup>61</sup>. O ponto central para se atingir uma outra globalização é que:

[...] a mudança histórica em perspectiva provirá de um movimento de baixo para cima, tendo como atores principais os países subdesenvolvidos e não os países ricos; os deserdados e os pobres e não os opulentos [...]; o indivíduo liberado participe das novas massas e não o homem acorrentado; o pensamento livre e não discurso único<sup>62</sup>.

O mais importante é a tomada de consciência. Ao longo das últimas décadas, caiu por terra a promessa de que as técnicas contemporâneas poderiam melhorar a existência de todos. O que se observa, em contrapartida, é a expansão acelerada do reino da escassez, que atinge as classes médias e pobres. Essa tomada de consciência se torna possível justamente entre os excluídos, dentre os quais o fenômeno da escassez é mais sentido. Dessa forma, a base e o motor de construção de um novo mundo estão no próprio ser humano<sup>63</sup>.

A crença do autor na globalização como possibilidade se baseia no fato de que o momento atual da história do mundo parece indicar a emergência de numerosas variáveis de

---

<sup>59</sup> Ibidem, p. 89.

<sup>60</sup> SANTOS, Milton, op. cit., p. 7.

<sup>61</sup> Ibidem, p. 7.

<sup>62</sup> Ibidem, p. 8.

<sup>63</sup> Ibidem, p. 58.

existência sistêmica que permitem pensar que estão sendo produzidas as condições de realização de uma nova história. Como fatos característicos das mudanças em curso tem-se (i) o desencanto com as técnicas; (ii) a gradativa recuperação do bom senso, em oposição ao senso comum; (iii) a percepção da impossibilidade relativamente crescente de acesso a essas técnicas, em virtude do aumento da pobreza em todos os continentes; e (iv) a sobrevivência e a criação de novas técnicas não hegemônicas<sup>64</sup>.

Ainda sobre aqueles excluídos dos benefícios da globalização, constata-se que, muitos deles, por desinteresse ou incapacidade, não são mais capazes de obedecer a normas, regras, mandamentos e costumes derivados de uma racionalidade hegemônica da qual não fazem parte. Essa dita incapacidade se constitui como uma mistura de práticas e teorias herdadas e inovadas, religiões tradicionais e novas convicções. Nesse caldo cultural, frações da sociedade saem da conformidade associada ao conformismo e atingem uma etapa superior da produção de consciência<sup>65</sup>.

Partindo desse pressuposto, não é de se espantar que tal descobrimento ocorra exatamente nos espaços sociais, econômicos e geográficos “não conformes” a racionalidade dominante. Surgem contra-racionalidades e racionalidades paralelas, que fazem com que justamente os pobres consigam escapar do totalitarismo da racionalidade dominante. Afinal, é a escassez que torna a história possível<sup>66</sup>.

Ao tratar da escassez, importa ressaltar que as técnicas são fundamentais para a globalização tal qual conhecemos, e estão em toda parte: na produção, na circulação, no território, na política, na cultura e, por fim, atingem o corpo e o espírito do homem. O problema está no fato de que uma parcela considerável da população não tem acesso às coisas, serviços, relações e ideias advindas das técnicas baseadas na racionalidade hegemônica. Disso decorre que as técnicas, a velocidade e a potência (importantes características da globalização) criam desigualdades e, paralelamente, necessidades, porque não há satisfação para todos. Não se trata, porém, de um problema de produção, e sim de má-distribuição. Daí a sensação e, depois, a consciência da escassez<sup>67</sup>.

O reino da necessidade existe para todos, em especial em uma sociedade regida pelo consumo, porém as situações sobre a qual ele incide podem ser divididas em dois tipos: os possuidores e os não possuidores. A convivência dos últimos com a escassez é diária e

---

<sup>64</sup> Ibidem, p. 59.

<sup>65</sup> Ibidem, p. 59.

<sup>66</sup> Ibidem, p. 59.

<sup>67</sup> Ibidem, p. 63.

conflituosa, “é como querer subir uma escada rolante no sentido da descida”<sup>68</sup>. Não há lugar ou tempo de repouso, suas vidas são verdadeiros campos de batalha. Por isso, encontram sentido em outros bens, e não apenas os materiais finitos. Buscam bens infinitos, como a solidariedade e a liberdade, os quais, quanto mais se distribuem, mais aumentam<sup>69</sup>.

Conforme acredita o autor, “a experiência da escassez é a ponte entre o cotidiano vivido e o mundo”<sup>70</sup>, motivo pelo qual se configura como primordial na percepção da situação de cada um e na possibilidade de conhecimento e de tomada de consciência. Aqui, ressalta-se a importância da convivência de pessoas diferentes em um espaço limitado, para que percebam a situação umas das outras. Nesse ponto, configura-se a importância das cidades para essa revelação, essa descoberta da realidade. Nas palavras de Santos:

[...] pode-se dizer que a cidade é um lugar privilegiado para essa revelação e que, nessa fase da globalização, a aceleração contemporânea é também aceleração na produção da escassez e na descoberta da sua realidade, já que, multiplicando e apressando os contatos, exhibe a multiplicidade de formas de escassez contemporânea, as quais vão mudando mais rapidamente para se tornarem mais numerosas e mais diversas. Para os pobres, a escassez é um dado permanente da existência, mas como sua presença na vida de todos os dias é o resultado de uma metamorfose também permanente, o trabalho acaba por ser, para eles, o lugar de uma descoberta cotidiana e de um combate cotidiano, mas também uma ponte entre a necessidade e o entendimento<sup>71</sup>.

O papel das classes mais pobres, conforme o que pode ser inferido, é fundamental para uma nova globalização. Eles são os atores ativos do drama, obrigados a lutar todos os dias. Nessa convivência em que compartilham suas necessidades uns com os outros, elabora-se uma política dos de baixo, que nada tem a ver com a institucional. Trata-se de uma política baseada no cotidiano, alimentada pela simples necessidade de continuar existindo; e não pelo cálculo dos partidos e das empresas. Afinal, é a partir das contradições do cotidiano que chega o despertar. A partir de então, “a semente do entendimento já está plantada e o passo seguinte é o seu florescimento em atitudes de inconformidade e, talvez, rebeldia”<sup>72</sup>.

Há, todavia, outra classe chamada ao despertar: a classe média. Durante o chamado milagre brasileiro, tal classe se expandiu. Consolidou-se, em muitas áreas do país, uma pequena burguesia operária, que se crê muito burguesa e nada operária. Atualmente, sua ascensão já não ocorre como outrora, motivo pelo qual seus membros se sentem enganados, porque foram levados a acreditar que a preservação de suas vantagens e perspectivas estava assegurada.

---

<sup>68</sup> Ibidem, p. 64.

<sup>69</sup> Ibidem, p. 64.

<sup>70</sup> Ibidem, p. 64.

<sup>71</sup> Ibidem, p. 64.

<sup>72</sup> Ibidem, p. 65.

Agora, a classe média perde o sentimento de inclusão no sistema político e econômico e a sensação de segurança<sup>73</sup>.

Forma-se, dessa maneira, uma classe média sequiosa de bens materiais, a começar pela propriedade, e mais apegada ao consumo que à cidadania, sócia despreocupada do crescimento e do poder com os quais se confundia. Daí a tolerância, senão a cumplicidade com o regime autoritário. O modelo econômico importava mais que o modelo cívico<sup>74</sup>.

Milton Santos, contudo, em mais uma expressão de seu otimismo, acredita que tal situação tende a mudar a partir do momento em que a classe média passar a vivenciar a experiência da escassez, o que poderá levá-la a uma reinterpretação de sua situação. Embora tal escassez possa não conduzir imediatamente à desejável expansão da consciência, a preocupação de defender situações individuais ameaçadas pode ser um primeiro passo importante. É em um segundo momento, após reflexões mais profundas, que se pode alcançar nível qualitativo superior, a partir de compreensão mais ampla do processo social e de uma visão sistêmica de situações até então enxergadas isoladamente. O passo seguinte pode levar à decisão de participar de uma luta por transformação. Para que isso ocorra, é fundamental que as classes médias se identifiquem com os clamores dos menos abastados, para que possam se unir em prol de um objetivo comum<sup>75</sup>.

Para além do apresentado, uma outra globalização também supõe uma mudança radical no que tange à centralidade do processo. Hoje, o protagonista é o dinheiro, “em estado puro, sustentado por informação ideológica, com a qual se encontra em estado de simbiose”<sup>76</sup>. Nessa situação, o homem acaba sendo considerado mero elemento residual, assim como o território, o Estado-nação e a solidariedade social. Em contrapartida, a centralidade deve estar justamente no ser humano. Dessa forma, assegura-se o império da compaixão nas relações interpessoais e o estímulo à solidariedade social. Reduzem-se as fraturas sociais e impõe-se uma nova ética, assentando sólida base para uma nova sociedade, uma nova economia, um novo espaço geográfico<sup>77</sup>.

A mensagem final da obra é de esperança: a globalização, como ela é, não é irreversível. Configura-se, entretanto, um desafio aos países subdesenvolvidos e às classes trabalhadoras lutar contra sua tendência homogeneizadora. É evidente que a tomada de consciência dessa situação estrutural de inferioridade a que estamos submetidos não chegará a todos os países ao

---

<sup>73</sup> Ibidem, p. 66-67

<sup>74</sup> Ibidem, p. 68

<sup>75</sup> Ibidem, p. 68.

<sup>76</sup> Ibidem, p. 72.

<sup>77</sup> Ibidem, p. 72.

mesmo tempo, visto que depende de condições internas e relações externas de cada Estado. A tendência, contudo, é que a unidade de obediência hoje predominante vá se desfazendo. Inclusive, já são numerosas as manifestações de desconforto com as consequências da nova dependência e do novo imperialismo, em especial em países como o Irã, Iraque, Afeganistão, Índia etc<sup>78</sup>.

Parte-se do pressuposto que o homem dispõe das condições objetivas, materiais e intelectuais para superar o endeusamento do dinheiro e dos objetos técnicos e partir rumo a uma nova trajetória. Não há tempo delimitado para tal, o que importa é criar oportunidades. No mundo atual, como disponibilidade e como possibilidade, as condições materiais já estão dadas para que se imponha a almejada mutação. Para tal, é importante compreender como tais disponibilidades e possibilidades serão aproveitadas pela política de nosso tempo. A despeito do obscuro momento pelo qual se passa no Brasil, é necessário acreditar na construção de um mundo mais humano, baseado não apenas na mutação tecnológica mas, principalmente, na mutação filosófica humana<sup>79</sup>.

## 6. DESFECHO

Ao final de 2018, o mundo contava com 70,8 milhões de pessoas forçadas a deixar suas regiões de origem por motivos de guerra, perseguição, violência e violação dos direitos humanos. O número, apresentado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) é o maior já registrado pelo órgão, cuja origem data de 1950<sup>80</sup>. O contato com cifra tão expressiva demonstra a atualidade do tema tratado e a necessidade de reflexão a seu respeito.

Conforme abordado, as ondas migratórias advindas, em especial, da Europa foram fundamentais para que fosse moldado o Direito do Trabalho em solo brasileiro, haja vista a maior carga ideológica que carregavam consigo os estrangeiros que se estabeleceram no país. Embora o foco do trabalho tenha se voltado às consequências dessa migração no início do século XX, não significa que a questão esteja esgotada ou que não possua impactos em tempos hodiernos. Faz-se necessário pensar e pesquisar, frente ao número cada vez maior de refugiados,

---

<sup>78</sup> Ibidem, p. 74.

<sup>79</sup> Ibidem, p. 84-85.

<sup>80</sup> Total de pessoas deslocadas no mundo passa de 70 milhões, diz ONU; número é o maior já registrado. **G1**, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/06/19/total-de-pessoas-deslocadas-pelo-mundo-passa-de-70-milhoes-diz-onu-numero-e-o-maior-ja-registrado.ghtml>>. Acesso em: jun/2019.

como ocorrerão as relações trabalhistas nos países em que desembarcam essas pessoas e, no caminho inverso, ou seja, qual influência elas terão no Direito do Trabalho do local onde se instalarem.

Não se pode simplesmente aceitar uma realidade na qual a classe operária imigrante é ainda mais explorada do que a classe trabalhadora local. Isso significaria corroborar a globalização como ela é. O rumo deve ser o oposto: buscar uma outra globalização, capitaneada pelos países subdesenvolvidos, pelas classes desfavorecidas, pelos trabalhadores, pelos imigrantes diariamente discriminados. Afinal,

*Eu é que não me sento no trono de um apartamento  
Com a boca escancarada, cheia de dentes,  
Esperando a morte chegar.  
Porque, longe das cercas embandeiradas  
Que separam quintais,  
No cume calmo do meu olho que vê  
Assenta a sombra sonora de um disco voador.*

Ouro de Tolo – Raul Seixas

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. A Nova Morfologia do Trabalho e suas Principais Tendências: informalidade, infoproletariado, (i)materialidade e valor. In: ANTUNES, Ricardo. **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo, 2013.

BRASIL, Mariane Lima Borges. **Direito do Trabalho Comparado em Perspectiva Histórica**: um olhar sobre o direito trabalhista italiano. São Paulo, 2019.

CALDAS, James Corrêa. **O Impacto da Globalização no Direito do Trabalho na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 2011. 109 p. Dissertação (Mestrado em Direito Internacional Econômico). Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2011.

COGGIOLA, Oswaldo. Origens do Movimento Operário e do Socialismo no Brasil. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate em Salvador**. Salvador, v. 7, n. 2, pág. 51-91, dez/2015, p. 61.

GONÇALVES, Flávio Leme. Acumulação, Industrialização e Germe das Classes Capitalista e Operária. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.). **O Mito – 70 anos da CLT**: um estudo preliminar. São Paulo: LTr, 2015.

HARDT, Michael; NEGRI, Antonio. **Império**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

IBGE. **Brasil: 500 Anos de Povoamento** - Estatísticas de povoamento em períodos anuais. Disponível em: <brasil500anos.ibge.gov.br>. Acesso em: jun/2019.

MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer. Direito e Desmobilização dos Trabalhadores (ou Sobre uma Estratégia do Salame). In: AKAMINE JR., Oswaldo; KASHIURA JR., Celso Naoto; MELO, Tarso de. **Para a Crítica do Direito: reflexões sobre teorias e práticas jurídicas**. São Paulo: Dobra, 2015.

MARCATTI, Rita de Cássia Corrêa. A Transição do Trabalho Escravo para o Livre: do escravismo ao liberalismo. In: MACHADO, Gustavo Seferian Scheffer; SOUTO MAIOR, Jorge Luiz; YAMAMOTO, Paulo de Carvalho (coord.). **O Mito – 70 anos da CLT: um estudo preliminar**. São Paulo: LTr, 2015.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto do Partido Comunista**. Petrópolis: Vozes, 1999.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de Direito do Trabalho**. São Paulo: Saraiva, 2011.

RAMOS FILHO, Wilson. **Direito Capitalista do Trabalho: história, mitos e perspectivas no Brasil**. São Paulo: LTr, 2012.

SALADINI, Ana Paula Sefrin. **Trabalho e Imigração: os direitos sociais do trabalhador imigrante sob a perspectiva dos direitos fundamentais**. 2011. 285 p. Dissertação (Mestrado em Ciência Jurídica). Universidade Estadual do Norte do Paraná, Jacarezinho, 2011.

SANTOS, Milton. **Por Uma Outra Globalização: do pensamento único à consciência universal**. Rio de Janeiro: Record, 2000.

Total de pessoas deslocadas no mundo passa de 70 milhões, diz ONU; número é o maior já registrado. **G1**, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/06/19/total-de-pessoas-deslocadas-pelo-mundo-passa-de-70-milhoes-diz-onu-numero-e-o-maior-ja-registrado.ghtml>>. Acesso em: jun/2019.

TRENTO, Angelo. **Do Outro Lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil**. São Paulo: Nobel, 1989.